



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

AV. GETÚLIO VARGAS, N 2852, - Bairro BOSQUE, Rio Branco/AC, CEP 69900-589
- www.pge.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 1/2026/PGE - DSG

Processo nº 0056.001009.00032/2025-08

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA COMPLEMENTAR

Processo: SEI nº 0056.001009.00032/2025-08

Pregão Eletrônico nº 606/2025 - COMPRASGOV Nº 90606/2025

Interessado: Núcleo de Compras

Assunto: Análise Técnica de Proposta Comercial em reposta ao Despacho nº 533/2026/PGE - NCO

Em atenção ao solicitado no item 3 do Ofício nº 4315 (SEI nº 0020746140), e supracitado no Despacho nº 533/2026/PGE - NCO (0020782470), procede-se à presente análise técnica da proposta apresentada para fornecimento do item abaixo especificado, com fundamento na documentação constante dos autos e nas especificações previstas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal

O presente Relatório de Análise Técnica Complementar encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- Art. 6º, XIII: definição de bens e serviços comuns;
- Art. 11, incisos I e III: princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade;
- Art. 18, incisos VII a IX e §1º: requisitos da fase preparatória e da análise técnica;
- Art. 25: cláusulas e condições essenciais do edital e do contrato;
- Art. 33 e 34: julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa;
- Art. 92: disposições sobre o termo contratual e garantias;
- Arts. 155 e 156: sanções administrativas e critérios de responsabilização.

Análise da Proposta

Item 6 – Taça para Água de Vidro 320 ml – Marca NADIR FIGUEIREDO GALLANT

A proposta apresentada para fornecimento de taça para água de vidro transparente (incolor), capacidade de 320 ml, marca Nadir Figueiredo Gallant, foi analisada quanto às especificações constantes no Termo de Referência.

Verificou-se que o produto ofertado atende às características exigidas pela Administração, especialmente quanto ao material em vidro transparente, capacidade volumétrica, acabamento e finalidade de uso institucional.

A marca Nadir Figueiredo é amplamente reconhecida no mercado nacional pela qualidade, resistência e durabilidade de seus produtos de utilidades domésticas e institucionais, apresentando compatibilidade com os padrões de consumo e utilização desta Administração Pública.

O valor ofertado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, demonstrando vantajosidade econômica para a Administração, sem prejuízo da qualidade exigida.

Conclusão

Com base na análise técnica e documental realizada, conclui-se que a proposta referente ao Item 6 - Taça para Água de Vidro 320 ml, Marca Nadir Figueiredo Gallant atende integralmente às especificações previstas no Termo de Referência e às exigências técnicas aplicáveis.

Dessa forma, esta unidade manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação e prosseguimento da contratação do referido item, por apresentar conformidade técnica, adequação ao uso institucional e vantajosidade para a Administração Pública.

Submeto o presente ao Núcleo de Compras para adoção das providências cabíveis e continuidade dos trâmites processuais.

Wilame Germano Florêncio

Assessora Técnica

Portaria PGE nº 132/2023



Documento assinado eletronicamente por **WILAME GERMANO FLORÊNCIO**, Assessor Administrativo, em 13/05/2026, às 11:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020799612** e o código CRC **2F8BD2A4**.